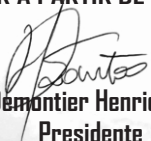


TABELA DE SALÁRIOS 2020 - MOBILIÁRIO

SERVENTE DE ESCRITÓRIO, SERVIÇOS GERAIS, AUXILIARES E AJUDANTES			
SALÁRIO	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO	
MÊS	R\$ 1.136,98	R\$	1.046,02
DIA	R\$ 37,89	R\$	34,86
HORA NORMAL	R\$ 5,17	R\$	4,75
HORA EXTRA	R\$ 9,31	R\$	8,57
MENSALIDADE SINDICAL 1,5%	R\$ 17,05		
OPERADOR PRÁTICO, VASSOUREIRO, ARMADORES, PONTEADORES E OUTROS PROFISSIONAIS TÉCNICOS			
MÊS	R\$ 1.182,40	R\$	1.087,80
DIA	R\$ 39,41	R\$	36,27
HORA NORMAL	R\$ 5,37	R\$	4,94
HORA EXTRA	R\$ 9,67	R\$	8,90
MENSALIDADE SINDICAL 1,5%	R\$ 17,74		
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E VIGIA DIURNO:			
MÊS	R\$ 1.182,40	R\$	1.087,80
DIA	R\$ 39,41	R\$	36,27
HORA NORMAL	R\$ 5,37	R\$	4,94
HORA EXTRA	R\$ 9,67	R\$	8,90
MENSALIDADE SINDICAL 1,5%	R\$ 17,74		
PESSOAL QUALIFICADO, OFICIAIS OPERADORES, PROFISSIONAIS DE OUTRAS ESPECIALIDADES TÉCNICAS E MARCENEIRO:			
MÊS	R\$ 1.531,27	R\$	1.408,77
DIA	R\$ 51,04	R\$	46,96
HORA NORMAL	R\$ 6,96	R\$	6,40
HORA EXTRA	R\$ 12,53	R\$	11,52
MENSALIDADE SINDICAL 1,5%	R\$ 22,96		
ENCARREGADO GERAL:			
MÊS	R\$ 1.635,32	R\$	1.504,49
DIA	R\$ 54,51	R\$	50,15
HORA NORMAL	R\$ 7,43	R\$	6,84
HORA EXTRA	R\$ 13,37	R\$	12,31
MENSALIDADE SINDICAL 1,5%	R\$ 24,53		

ESTA TABELA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE 01/01/2020 a 31/12/2020


Francisco Demontier Henrique dos Santos
Presidente

OBSERVAÇÕES:

- Os salários não contemplados com os pisos acima estabelecidos serão reajustados com o percentual de 4,48% (quatro pontos quarenta e oito por cento) aplicados sobre os salários de dezembro de 2019;
- O reajuste aplicado sobre os salários normativos incidirá sobre toda remuneração auferida pelo trabalhador (a);
- O índice de reajuste aplicado sobre os salários normativos, automaticamente reajustará os serviços realizados em regime de produção;
- Todo empregador deverá fornecer, gratuitamente, o **café da manhã** a seus empregados, composto de café, dois pães e margarina;
- Toda e qualquer parcela remuneratória a que faça jus o empregado ao longo do mês tais como horas extras, adicional noturno, produtividade, deverão constar no contracheque de pagamento respectivo;
- Os empregadores descontarão de seus empregados, associados ou não ao sindicato, o equivalente a **3% (três por cento), do salário bruto a título de TAXA NEGOCIAL**, que deverá ser efetuado no salário do mês de fevereiro/2020, e repassado para o Sindicato até o dia 10 do mês subsequente ao desconto. No mês que se concretizar o referido desconto, não será descontada a mensalidade sindical dos associados (as) ao SINTRICOM.
- As horas extraordinárias serão remuneradas com a sobretaxa de 80%;
- Os empregadores ficam obrigados a fornecer comprovante da remuneração individual, com identificação da empresa, discriminando as parcelas pagas e descontadas, bem como o valor dos depósitos do FGTS, exceto em empresas com até 15 empregados,